



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 05 de Agosto de 2025

Edição Nº: 2945



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LEI Nº 1.023/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os Municípios de Marilândia do Sul, Califórnia e Rio Bom, objetivando mútua cooperação para o fim de fomentar, promover e fortalecer o desenvolvimento da prática esportiva na Comarca de Marilândia do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Municípios de Marilândia do Sul/PR, Califórnia/PR e Rio Bom/PR, objetivando mútua cooperação para o fim de fomentar, promover e fortalecer o desenvolvimento da prática esportiva na Comarca de Marilândia do Sul, intitulada Liga Esportiva da Comarca.

Art. 2º - A realização das competições, eventos, premiações, logística e demais ações organizadas pela liga esportiva da comarca serão custeadas de forma igualitária entre os municípios conveniados e a disponibilidade orçamentária de cada ente federado.

Parágrafo Único O Poder Executivo, nos termos do convênio a ser firmado, fica autorizado a realizar a totalidade das despesas relativas às competições, eventos, premiações, logística e demais ações organizadas pela liga desportiva da comarca, que vierem a ser executadas no município de Mauá da Serra/PR, desde que haja compensação de custeio nas ações realizadas pelos demais município convenentes.

Art. 3º - As ações de fomento, promoção e fortalecimento do desenvolvimento da prática esportiva na Comarca de Marilândia do Sul/PR, poderão ser objeto de terceirização, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 18

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 05 de Agosto de 2025

Edição Nº: 2945



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Art. 5º - Integra a presente lei, na forma do Anexo I, a Minuta do Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 05 de agosto de 2025.

GIVANILDO
LOPES:032225
45901

Assinado de forma digital
por GIVANILDO
LOPES:03222545901
Data: 2025.08.05
15:13:20 -03'00'

GIVANILDO LOPES
Prefeito